



TERMO ADITIVO N.º 001/2018/ASSJUR/PMC/MA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE N.º 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRA E MURO LIMITROFE EM UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, CNPJ sob o n.º 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Rocque s/n.º, Centro, em Cidelândia/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu ordenador de despesa o Sr. **AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 010.452.583-50 e RG sob n.º 190678420012 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PÁTRIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.122.324/0001-03, com sede na Rua São José n.º 251, Bairro Vila Arruda, João Lisboa - MA, CEP n.º 65.922-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu Administrador o Sr. **CLEVERSON DOS SANTOS GOMES**, portador da carteira de identidade n.º 046360862012-8, expedida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob o n.º 612305123-73, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**, que será regido nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto "Contratação de empresa para executar os serviços de construção de piso de quadra e muro limitrofe em Unidades Escolares no município de Cidelândia, conforme Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, constantes dos **ANEXOS I (Projeto Básico)**, tudo de conformidade com as normas estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2018 - CPL** e proposta adjudicada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e pedido de prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a submissão de todas às cláusulas contratuais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este aditivo de prazo de contrato terá vigência a parti da data de sua assinatura, e seu término em 03/02/2019, a contar da data da aceitação parcial ou definitiva. Tudo em conformidade e previsão do art. 57, II da Lei 8.666/93 e da Clausula Quinta do contrato original.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste termo ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **03. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, 02.10. FUNDEB, 12.361.0061. ENSINO FUNDAMENTAL, 12.361.2050.0000. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB, 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.**

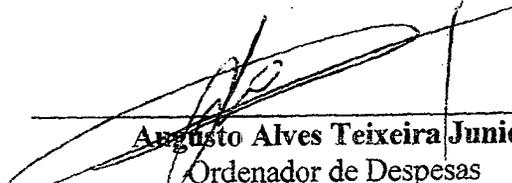
3.2. O Pagamento do Contrato será feito pela Prefeitura Municipal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

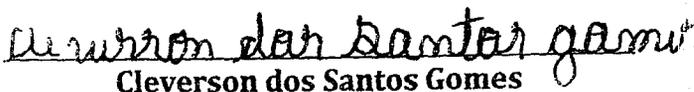
4.1. Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Cidelândia (MA), 03 de setembro de 2018.



Augusto Alves Teixeira Junior
Ordenador de Despesas
Contratante



Cleverson dos Santos Gomes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1.  _____
CPF nº 1699270 89/MS

2. _____
CPF nº